



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURORÂNDIA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681-2250

PROJETO DE LEI Nº 633, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Ourorândia - Ba

Aprovado em: 04 de abril de 2024

Assinatura

*Autoriza a adequação orçamentária e remanejamento de ações integrantes da Lei Orçamentária Anual vigente, decorrente das modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 622, de 12 de março de 2024, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURORÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto Executivo, no Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 616/2023, o remanejamento das seguintes ações, inclusive todas as dotações orçamentárias, considerando as modificações introduzidas na estrutura organizacional da Prefeitura do Município pela Lei Municipal Nº 622/2024:

CLASSIFICAÇÃO INSTIT.	ORIGEM					CLASSIFICAÇÃO DESPESA					
	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA						CLASSIFICAÇÃO DESPESA				
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NOME PROJETO/ATIVIDADE	GRUPO	CAT. ECONÔMICA	MODALIDADE	ELEMENTO	FORTE
03 - Secretaria Municipal de Administração	1	15	451	3	1026	Construção e Reforma de Praças Públicas na Sede	4	4	90	51	500
							4	4	90	51	700
	1	15	451	3	1027	Construção e Reforma de Praças Públicas no Interior do Município	4	4	90	51	500
							4	4	90	51	700
							4	4	90	51	720
							4	4	90	51	721
	1	15	451	3	1086	Pavimentação de Vias Públicas	3	3	90	39	500
							3	3	90	92	500
							3	3	90	92	700
							4	4	90	51	500
							4	4	90	51	700
							4	4	90	51	749



ORIGEM												
CLASSIFICAÇÃO INSTIT.		CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA					CLASSIFICAÇÃO DESPESA					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NOME PROJETO/ATIVIDADE	GRUPO	CAT. ECONÔMICA	MODALIDADE	ELEMENTO	FONTE	
03 - Secretaria Municipal de Administração	1	26	451	3	1009	Aquisição de Veículos	4	4	90	92	500	
							3	3	90	99	500	
							4	4	90	51	700	
							4	4	90	51	700	
							4	4	90	51	708	
							4	4	90	52	720	
							4	4	90	51	721	
							4	4	90	51	750	
		1	26	782	3	1029	Reforma, Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais	3	1	90	4	500
								3	1	90	11	500
								3	1	90	13	500
								3	1	90	92	500
								3	1	91	13	500
								3	3	90	08	500
								3	3	90	14	500
								3	3	90	30	500
								3	3	90	30	750
								3	3	90	33	500
								3	3	90	36	500
								3	3	90	36	750
								3	3	90	39	500
								3	3	90	39	750
								3	3	90	92	500
								4	4	90	30	500
		4	4	90	51	500						
		4	4	90	51	750						
		4	4	90	52	500						
		3	1	71	70	500						
		3	3	71	70	500						
		3	3	90	92	500						
		3	3	93	39	500						
		4	4	71	70	500						
		1	4	845	2	2007	Participação Social em Consórcio Públicos	3	3	90	92	500
	3							3	93	39	500	
	4							4	71	70	500	

ORIGEM												
CLASSIFICAÇÃO INSTIT.		CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA					CLASSIFICAÇÃO DESPESA					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NOME PROJETO/ATIVIDADE	GRUPO	CAT. ECONÔMICA	MODALIDADE	ELEMENTO	FONTE	
04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	1	28	843	2	0002	Operações Especiais - Encargos de Dívida Pública	3	1	90	91	500	
								3	2	90	71	500
								3	2	90	22	500
								3	3	90	91	500
								3	3	90	93	500
								4	6	90	71	500
		4	6	91	71	500						
	1	28	846	2	0001	Obrigações Tributárias e Contributivas	3	3	90	47	500	
								3	3	90	47	708
								3	3	90	47	720
								3	3	90	47	750
	1	99	999	2	9999	Administração da Riscos Fiscais	3	3	93	93	500	

CLASSIFICAÇÃO INSTIT.		DESTINO					CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA				
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NOME PROJETO/ATIVIDADE	GRUPO	CAT. ECONÔMICA	MODALIDADE	ELEMENTO	FONTE
							4	4	90	51	700
	1	15	451	3	1007	Construção e Reforma de Praças Públicas no Interior do Município	4	4	90	51	500
							4	4	90	51	700
							4	4	90	51	720
							4	4	90	51	771
	3	15	451	3	1006	Pavimentação de Vias Públicas	3	3	90	39	900
							3	3	90	92	500
							3	3	90	92	700
							4	4	90	51	500
							4	4	90	51	700
							4	4	90	51	749
							3	1	90	4	500
							3	1	90	11	500
							3	1	90	13	900
							3	1	91	32	500
							3	1	91	13	500
							3	3	90	43	500
							3	3	90	08	500
							3	3	90	14	500
							3	3	90	90	500
							3	3	90	90	708
							3	3	90	90	720
							3	3	90	90	750
							3	3	90	31	500
							3	3	90	34	500
							3	3	90	35	500
							3	3	90	35	720
							3	3	90	35	790
	1	15	452	3	2005	Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos do Município	3	3	90	39	500
							3	3	90	39	500
							3	3	90	39	705 91.00
							3	3	90	39	708
							3	3	90	39	709
							3	1	90	19	720
							3	3	90	39	750
							3	3	90	40	500
							3	3	90	91	500
							3	3	90	90	900
							4	4	90	90	500
							4	4	90	51	500
							4	4	90	51	708
							4	4	90	51	720
							4	4	90	51	750
							4	4	90	52	500
							4	4	90	52	720
							4	4	90	61	500
	1	15	452	3	2225	Manutenção da Iluminação Pública	3	1	90	4	751
							3	1	90	13	751
							3	3	90	90	751
							3	3	90	96	751
							3	3	90	39	751
							4	4	90	52	751
	1	17	512	3	1095	Espectáculo Sensório na Alameda	3	3	90	39	500
							4	4	90	51	700

CLASSIFICAÇÃO INSTIT.		DESTINO					CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA				
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NOME PROJETO/ATIVIDADE	GRUPO	CAT. ECONÔMICA	MODALIDADE	ELEMENTO	FONTE
L2 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	1	17	513	3	1096	Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares	3	3	90	39	500
							4	4	90	51	500
							4	4	90	52	700
							4	4	90	52	500
	1	20	544	5	1025	Perfuração de Poços Artesianos	4	4	90	51	500
	1	26	451	3	1039	Aquisição de Veículos	4	4	90	52	500
	1	26	782	3	1029	Reforma, Recuperação e Ampliação de Estradas Vecinais	3	3	90	39	500
							4	4	90	51	500
							4	4	90	51	700
							4	4	90	51	720
							4	4	90	51	721
							4	4	90	51	750
							3	1	90	4	500
							3	1	90	11	500
	1	26	782	5	2006	Manutenção dos Serviços da Seção de Transportes	3	1	90	13	500
							3	1	90	13	500
							3	1	90	13	500
							3	1	91	13	500
							3	3	90	08	500
							3	3	90	14	500
							3	3	90	30	500
							3	3	90	30	750
							3	3	90	33	500
							3	3	90	36	500
							3	3	90	36	750
							3	3	90	39	500
							3	3	90	39	750
							3	3	90	40	500
							4	4	90	30	500
							4	4	90	51	500
	4	4	90	51	750						
	4	4	90	52	500						
	1	4	845	2	2007	Participação Social em Consórcio Público	3	1	71	70	500
							3	3	71	70	500
							3	3	90	97	500
							3	3	93	39	500
	1	28	843	2	0002	Operações Especiais - Encargos de Órgãos Públicos	4	4	71	70	500
							3	1	90	91	500
							3	2	90	21	500
							3	2	90	72	500
3							3	90	91	500	
3							3	90	93	500	
4							6	90	71	500	
4							6	91	71	500	
1	71	844	2	0001	Obrigações Tributárias e Contributivas	3	3	90	47	500	
						3	3	90	47	700	
						3	3	90	47	720	
						3	3	90	47	750	
1	93	999	2	9999	Administração de Riscos Fiscais	9	9	99	99	500	

**Parágrafo único.** O Decreto de Remanejamento promoverá a realocação das ações indicadas quanto a classificação Funcional-programática com a finalidade de atender a sua correta e adequada apropriação em Funções, Subfunções e Programas, conforme alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº. 622/2024, que redefiniu a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal por iniciativa de nossa Administração.

**Art. 2º.** Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 616/2023 de 15 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2024 do Município de Ourolândia, bem como o Quadro de detalhamento de Despesas – QDD, instituído mediante Decreto Nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, ratificados nos demais termos.

**Art. 3º.** Os créditos de remanejamento especificados alteram, no que couberem, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Os Créditos Adicionais de Remanejamento serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º.** As dotações incluídas através desta Lei poderão ser reforçadas e anuladas através da abertura de créditos adicionais suplementares, respeitado o limite autorizado em Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2024.

JOSE RAIMUNDO  
ARAUJO DE  
SOUZA:32765550506

Assinado de forma digital por JOSÉ  
RAIMUNDO ARAUJO DE  
SOUZA.32765550506  
Dados: 2024.03.26 10:47:14 -03'00'

**JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

